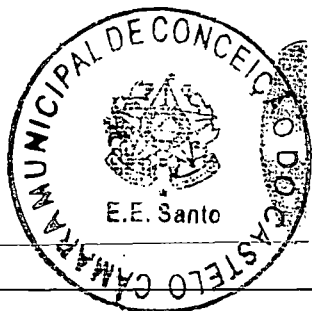


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____



APROVADO

PROTOCOLO ----- N.º 6459/2016

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 009/2016

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>04/11/2016</u>	DATA DA LEITURA: <u>08/11/2016</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>08/11/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>08/11/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>16/11/2016</u> - / / 20	/ / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>16/11/16</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>16/11/16</u> - 2º EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / 20
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>16/11/2016</u>	ARQUIVADA EM <u>17/11/2016</u>
	DESARQUIVADA EM / / 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 09/2016

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

010001 - Câmara Municipal
0103100012.001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

3.3.90.36.00000 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física F07....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010001 - Câmara Municipal
0103100011.001 - Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.50.51.00000 - Obras e Instalações Ficha 01R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28-3547-1201

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo ES, em 04 de Novembro de 2016.


Cleone José Lordelo Batista
Presidente


Antônio Ricardo Paste Ferreira
1º Secretário


Dinher Pinon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2016

Sr. Presidente,
Srs Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 09/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) no orçamento da Câmara Municipal, dotação para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

A finalidade do referido Projeto de Lei é a abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos, uma vez que o orçado não será suficiente para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Diante ao exposto, esperamos a aprovação unânime do referido projeto.

Conceição do Castelo ES, 04 de Novembro de 2016.


Cleoné José Lordelo Batista
Presidente


Antônio Ricardo Paste Ferreira
1º Secretário


Dinner Pinon
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 009/2016, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RELATOR: VEREADOR **AUGUSTO SOARES**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 009/2016, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08/11/2016 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lucio Zanão**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Augusto Soares** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora apresentaram ao plenário desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação que especifica no artigo primeiro do projeto.

Segundo os autores do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, são provenientes da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

Justificam o pedido dizendo na mensagem que a finalidade do projeto é a transposição de recursos na dotação





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, uma vez que o orçado não será suficiente para desenvolver os trabalhos do Poder Legislativo.

Como já dito em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais haja dotação orçamentária específica, mas são insuficientes para suportar as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos especiais está condicionada à existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito suplementar solicitado, ocorrerão por conta da anulação de parte de dotação orçamentária, conforme menciona no art. 2º do Projeto, assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas e devidamente justificado, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 09 de novembro de 2016.

AUGUSTO SOARESRELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRACOM O RELATOR

DOMINGOS LUCIO ZANÃO COM O RELATOR

DINNER PINON.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Mário Carlos Ambrosim
MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

Saulo Mareto
SAULO MARETO -COM O RELATOR

Valber de Vargas Ferreira
VALBER DE VARGAS FERREIRA -COM O RELATOR

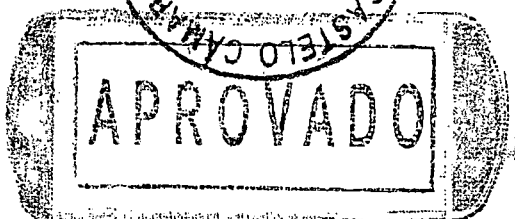


**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto
de Lei nº 009/2016, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil
reais), na seguinte dotação orçamentária:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de
Recursos Humanos.**

3.3.90.36.00000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física....– F. 007- R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Chefe do
Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010.001 – CÂMARA MUNICIPAL


0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações –Ficha 001 - R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 17 de novembro de 2016.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6459**
Protocolado em 04/11/2016.
Respondido em 16/11/2016.

Ofício nº **068/2016.**



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 16/11/2016.




Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 16/11/2016.

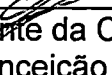


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/11/2016.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.